



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

**PORTARIA N. 47 / 2024,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as eleições municipais ocorridas no dia 06 de outubro de 2024, no município de Cumbe/SE, tendo sido eleito o senhor(a) ERIVALDO BARROSO LIMA, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter início no dia 01/01/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Cumbe/SE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 338/2020 – TCE, de 06 de outubro de 2020, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Sergipe – TCE/SE, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e, ainda, sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, Colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito(a) eleito(o) na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 13 (treze) membros, nos termos definidos no art. 1º, § 2º, da Resolução nº 338/2020 – TCE, sendo 08 (oito) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 3º. A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área jurídica: IRLLA SANTOS SILVA, CPF/MF: 076.815.965-26, e VALBER ALVES ARAUJO, CPF/MF: 057.845.725-39;
- b) Na área de finanças: ROSANGELA ANDRADE MENEZES, CPF/MF: 855.950.635-72;
- c) Na área de administração: JANECELEIA SANTOS DA SILVA, CPF/MF: 057.023.745-92;
- d) Na área de controle interno: LUANA OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: 051.759.535-40;
- e) Na área de saúde: IZABEL CRISTINA DE JESUS LEMOS, CPF/MF: 005.526.275-93;
- f) Na área de educação: AUGUSTO FERNANDO VIEIRA, CPF/MF: 922.573.485-91; e
- g) Na área de assistência social: ALEX SANTOS MORAES, CPF/MF: 601.273.765-34;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) JOSÉ ARISTEU SANTOS NETO, CPF/MF: 721.378.195-20, Coordenador da Comissão do Prefeito Eleito;
- b) NELSITO PEREIRA SANTOS, CPF/MF: 267.313.125-68;
- c) LIDIANE SANTOS LIMA SANTANA, CPF/MF: 841.815.405-53;
- d) LUCAS ANDRADE SANTOS, CPF/MF: 030.995.855-56;
- e) VALERIA FEITOSA ANDRADE MENESES, CPF/MF: 987.985.295-87.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

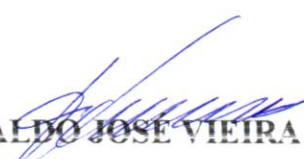
Art. 4º As atividades prestadas pelos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cumbe/SE, em 16 de outubro de 2024.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE